



**EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 NO
PRODUTO SEBRAETEC - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO NO
ESTADO DE RORAIMA**



**BOA VISTA
JULHO/2023**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

CÓDIGO: D9-58-80-77-65-29-12-9F-F3-2E-54-4B-43-4D-5A-F3-80-64-B9-0E

Sumário

1. OBJETO.....	4
2. DA DEFINIÇÃO	4
3. TIPOS DE SERVIÇOS.....	6
4. ÁREAS TEMÁTICAS	7
5. FICHAS TÉCNICAS.....	7
6. DO SUBSÍDIO	8
7. DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES	9
8. DAS VEDAÇÕES.....	10
9. DAS OBRIGAÇÕES	12
10. DO CREDENCIAMENTO	15
11. DA INSCRIÇÃO:.....	16
12. DA DOCUMENTAÇÃO:.....	17
13. ANÁLISE DOCUMENTAL	19
14. DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
15. PENALIDADES.....	23
16. DO MONITORAMENTO	26
17. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	26
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADA.....	34
ANEXO II - ORIENTAÇÕES E MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	35
ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO SOCIETÁRIO	36
ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD	37
ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA: DE NÃO ESTAR SUSPENSÃO DE LICITAR, GRAU DE PARENTESCO E DUO DILIGENCE.....	38
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COM A DESCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, LABORATORIAL, FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E DE EQUIPAMENTOS	41
ANEXO VII – MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA	42
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	43



ANEXO IX - MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO - SERVIÇO INDIVIDUAL EMPRESA DEMANDANTE.....	51
ANEXO X - CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO.....	60



O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Roraima

– **SEBRAE/RR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Major Williams, n.º 680 - São Pedro, na cidade de Boa Vista, inscrito no CNPJ sob 04.685.236/0001-60, por meio da Unidade de Relacionamento torna público a regulamentação do produto SEBRAETEC/RR e a abertura das inscrições para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CRENCIAMENTO DO SEBRAETEC – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO DO SEBRAE/RR**, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 391 de 25 de novembro de 2021.

O presente Edital dispõe sobre o Produto SEBRAETEC (Serviços Tecnológicos para Inovação), sua finalidade é estabelecer e regulamentar as regras e procedimentos de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas como **PRESTADORAS DE SERVIÇOS** por meio do SEBRAETEC/RR.

1. OBJETO

O objeto deste edital é cadastrar Pessoas Jurídicas que possuam competências técnicas comprovadas nas áreas temáticas de: Produção e Qualidade, Design, Sustentabilidade e Desenvolvimento Tecnológico, para integrar o banco de Prestadores de Serviços Tecnológicos para Inovação – SEBRAETEC/RR, habilitados e credenciados para prestar serviços ao público-alvo no âmbito do SEBRAE-Roraima.

2. DA DEFINIÇÃO

O SEBRAE/RR não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições/empresas que vierem a ser credenciadas. A contratação de uma instituição/empresa do credenciamento somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico para inovação de um cliente do SEBRAETEC, devidamente autorizada pelo SEBRAE/RR.

2.1. Fica assegurado ao SEBRAE/RR o direito de cancelar, no todo ou em parte, e ou encerrar o período de credenciamento e demais etapas deste edital a qualquer momento, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.

Parágrafo único: O credenciamento não gera para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

2.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no portal: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rr/institucional/sebratec-credenciamento,04088a2fe8549810VgnVCM1000001b00320aRCRD>.

2.3. O SEBRAETEC tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.

2.4. O SEBRAETEC é um Produto coordenado pelo SEBRAE/Nacional e executado no estado pelo SEBRAE/RR, por meio de termo de adesão e às regras estabelecidas no Regulamento do Produto e no Caderno Técnico, disponível no link <https://datasebrae.com.br/sebraetec/>.

2.5. São público-alvo do SEBRAETEC:

2.5.1- Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.5.2- As pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento).

2.5.3- Os produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

Parágrafo único: Todos os públicos do SEBRAETEC estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. TIPOS DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços tecnológicos para a inovação do SEBRAETEC visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva ou para o desenvolvimento de novo processo, produto ou serviços, com vistas a promover incremento tecnológico focado na competitividade. São classificados em 4 tipos de serviços:

3.1.1- **Consultoria Tecnológica:** serviços que visam orientar os pequenos negócios para definirem e adequarem seus processos, produtos e serviços, com vistas à inovação. Este serviço pode ser utilizado para realizar a avaliação situacional de um determinado processo(s), produto(s) ou serviço(s), a fim de fornecer orientações específicas a serem adotadas; apontar fontes de tendências tecnológicas; orientar o uso estratégico de informações tecnológica; bem como orientar o desenvolvimento de serviço; produto ou melhoria de processo a fim de guiar o desenvolvimento tecnológico para geração de inovações na empresa.

3.1.2- **Serviços Metrológicos:** serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial e pela Metrologia Legal, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra, conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondente aos padrões utilizados.

3.1.3- **Avaliação da Conformidade:** serviços utilizados para demonstrar que os requisitos específicos relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos.

3.1.4- **Prototipagem:** serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, características, entre outros).

4. ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. A pessoa jurídica poderá solicitar credenciamento conforme áreas temáticas, subáreas, soluções, setores e segmentos descritos no endereço eletrônico <https://datasebrae.com.br/SEBRAETEC-fichas-tecnicas/>.

4.2. No valor do serviço já devem estar inclusos os custos de deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros que porventura forem gerados para a prestação de serviços pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, caso seja necessário.

5. FICHAS TÉCNICAS

5.1. Os serviços do SEBRAETEC serão disponibilizados por meio de fichas técnicas. Cada subárea temática poderá conter uma ou mais fichas técnicas, de acordo com a possibilidade de atuação de cada uma delas.

5.2. Cada ficha técnica descreverá o serviço tecnológico ofertado no âmbito do SEBRAETEC, bem como as entregas que as prestadoras de serviços deverão fazer para o cliente atendido.

5.3. A relação das fichas técnicas atualizadas poderá ser consultada no link <https://datasebrae.com.br/SEBRAETEC-fichas-tecnicas/>.

5.4. O credenciamento de empresas prestadoras de serviço do presente edital deverá ser feito a partir das fichas técnicas vigentes. Será necessária apresentação de

no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica de pessoa jurídica em cada ficha técnica pleiteada.

5.5. As fichas técnicas poderão exigir requisito mínimo para atuação. Se for este o caso, a empresa deverá apresentá-los conforme orientado. Essa informação encontra-se no campo intitulado PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO em cada uma das fichas técnicas.

5.6. A criação, atualização ou extinção das fichas técnicas será feita pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC NACIONAL que poderá extinguir, atualizar ou criar novas fichas técnicas a qualquer tempo, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.

5.7. A comissão do SEBRAETEC desta instituição será responsável pela definição e atualização do portfólio das fichas técnicas disponíveis no link <https://datasebrae.com.br/SEBRAETEC-fichas-tecnicas/> conforme estratégia de atuação local aprovada em DIREX.

5.8. As alterações nas fichas técnicas e nos valores máximos não impactarão os serviços tecnológicos já contratados pela empresa demandante.

6. DO SUBSÍDIO

6.1 O acesso aos serviços ofertados pelo SEBRAETEC será subsidiado pelo SEBRAE/RR da, seguinte forma:

6.1.1 Inicialmente o SEBRAE/Nacional subsidiará 70%, o SEBRAE/RR subsidiará 15% do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE (Microempreendedor Individual (MEI), Produtor Rural, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) a qual ficará responsável pelo montante de 15% do total do serviço.

6.1.2 O SEBRAE/RR poderá adotar outros percentuais de subsídio a qualquer momento, mediante decisão do próprio SEBRAE/RR, sem que caiba qualquer reclamação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

6.2 A contrapartida exigida é financeira e deverá ser paga diretamente ao SEBRAE/RR.

6.3 Para a abertura de novas demandas não poderá haver pendências referentes a projetos anteriores.

Considera-se “**pendência**”:

6.3.1 A inadimplência da empresa demandante para com o SEBRAE/RR.

6.3.2 Serviços SEBRAETEC cancelados por desistência da empresa demandante sem justificativa plausível que seja validada pelo gerente da unidade onde a proposta foi executada.

7. DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O SEBRAE/Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais, pela Coordenação Geral do SEBRAETEC e por eventualmente operacionalizar e contratar a prestação de serviços tecnológicos.

7.2. O SEBRAE/RR é responsável pela gestão estadual do SEBRAETEC, definição dos serviços prestados, sua operacionalização, o relacionamento com o cliente e o correto cumprimento do Regulamento em seu Estado.

7.3. O COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC, formado por empregados do Sistema SEBRAE, é responsável pela definição das fichas técnicas dos serviços tecnológicos que serão prestados no SEBRAETEC bem como detalhamento dos serviços e definição de preços máximos, sendo cada serviço limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

7.4. O COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC será coordenado pelo SEBRAE Nacional e constituído por empregados do Sistema SEBRAE indicados pela Diretoria Técnica do SEBRAE/Nacional.

7.5. As PRESTADORAS DE SERVIÇO, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no SEBRAETEC às EMPRESAS DEMANDANTES.

7.6. As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas enquadradas como clientes do SEBRAE, no item 2.5 deste Edital, que solicitam ao SEBRAE/RR acesso a serviços de inovação e tecnologia que compõem o SEBRAETEC, contidos no Caderno Técnico.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado o uso do SEBRAETEC para prestação de serviços não descritos no Caderno Técnico e que não possuam fichas técnicas validadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.

8.2. É vedado contratar os tipos de serviços e escopos previstos no Caderno Técnico do SEBRAETEC por outra forma não prevista neste regulamento, exceto para os Editais de Inovação para Desenvolvimento Tecnológico.

8.3. É vedado o atendimento a potencial empresário, potencial empreendedor e a empresas de médio e grande porte por meio do SEBRAETEC, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.4. É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação.

8.5. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS, qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos, prestar serviços no Estado quando em seu quadro societário existirem:

8.5.1- Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/RR do qual pretendem prestar serviço.

8.5.2- Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/RR do qual pretendem prestar serviço.

8.6. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS, quando contratadas para os serviços do SEBRAETEC, arcarem com contrapartida, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

8.7. É vedado o uso do SEBRAETEC para realização de demandas internas do SEBRAE.

8.8. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS atenderem EMPRESAS DEMANDANTES que possuam sócios em comum, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau.

8.9. É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC.

8.10. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE, com a Administração Pública e com a União, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas, cuja penalidade estiver em vigor.

8.11. Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

constituição; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País e cooperativas.

8.12. Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do SEBRAE/Nacional:

- 9.1.1 Definir as estratégias, diretrizes e normas do SEBRAETEC.
- 9.1.2 Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito nacional.
- 9.1.3 Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados.
- 9.1.4 Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional.
- 9.1.5 Contratar, conforme demandas e prioridades estratégicas nacionais, a prestação de serviços tecnológicos para inovação.
- 9.1.6 Avaliar resultados e propor melhorias no SEBRAETEC.
- 9.1.7 Disseminar boas práticas de operacionalização do SEBRAETEC.
- 9.1.8 Estabelecer o COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.
- 9.1.9 Coordenar a validação das fichas técnicas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.
- 9.1.10 Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

9.2 São obrigações do SEBRAE/RR:

- 9.2.1 Definir estratégia estadual de atuação do SEBRAETEC, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas.
- 9.2.2 Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito estadual, realizar suas atividades de gestão e monitoramento, definindo profissionais para as atividades de avaliação dos serviços prestados.
- 9.2.3 Conhecer e compreender a demanda da EMPRESA DEMANDANTE, favorecendo a maior efetividade dos serviços prestados.

- 9.2.4 Propor ao SEBRAE/Nacional ações de execução estadual do SEBRAETEC.
- 9.2.5 Disponibilizar ao SEBRAE/Nacional, por meio de integração entre o sistema informatizado do SEBRAE/RR e do SEBRAE/Nacional, informações sobre os serviços efetuados, as PRESTADORAS DE SERVIÇOS estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados conforme detalhamentos requisitados pelo SEBRAE/Nacional.
- 9.2.6 Apoiar a qualificação dos profissionais do SEBRAE/RR que operam ou atuam com o SEBRAETEC, buscando sempre capacitação de seus profissionais.
- 9.2.7 Prospectar PRESTADORAS DE SERVIÇOS para compor e executar os atendimentos do SEBRAETEC.
- 9.2.8 Contratar serviços tecnológicos para atendimento as EMPRESAS DEMANDANTES conforme tipo de serviço, área temática e subárea temática, definidos nas fichas técnicas do SEBRAETEC.
- 9.2.9 Verificar a conformidade entre as entregas previstas nas propostas e o constante no relatório parcial e final apresentado pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
- 9.2.10 Avaliar os serviços realizados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do SEBRAETEC.
- 9.2.11 Cumprir e fazer cumprir este Edital e Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 9.2.12 Fazer constar nos instrumentos de contratação das PRESTADORAS DE SERVIÇOS e nos documentos com as EMPRESAS DEMANDANTES, os serviços contratados bem como o aceite por ambas as partes previamente ao início da prestação dos serviços, inclusive de forma eletrônica.
- 9.2.13 Garantir o pagamento devido do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e a cobrança da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.
- 9.2.14 Propor ao COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC a criação de fichas técnicas de acordo com os tipos de serviços e escopos do caderno técnico do SEBRAETEC.
- 9.2.15 Utilizar as fichas técnicas específicas para situações de emergência e/ou estado de calamidade pública mediante análise técnica prévia que justifique sua necessidade.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

9.3 São obrigações das PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

9.3.1 Prestar serviços tecnológicos aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos.

9.3.2 Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/RR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES.

9.3.3 Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/RR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso.

9.3.4 Disponibilizar ao SEBRAE/RR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços.

9.3.5 Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços.

9.3.6 Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/RR.

9.3.7 Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE/Nacional e/ou o SEBRAE/RR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços.

9.3.8 Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços.

9.3.9 Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

9.3.10 Declarar que os serviços a serem prestados estão de acordo com o preço praticado pelo próprio PRESTADOR DE SERVIÇO TECNOLÓGICO no mercado.

9.3.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RR, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados.

9.3.12 Cumprir outros regulamentos e obrigações estabelecidos pelo SEBRAE/RR.

9.4 São obrigações do COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC:

- 9.4.1 Disponibilizar fichas técnicas dos serviços tecnológicos para os SEBRAE/UF.
- 9.4.2 Validar, excluir ou incorporar fichas técnicas ao portfólio do SEBRAETEC.
- 9.4.3 Analisar as demandas dos SEBRAE/UF de incorporação ou revisão das fichas técnicas.
- 9.4.4 Manter no portfólio do SEBRAETEC serviços que atendam às necessidades das EMPRESAS DEMANDANTES e que possuam viabilidade de execução e aderência ao caderno técnico.
- 9.4.5 Definir preços máximos para cada ficha técnica.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar deste edital pessoas jurídicas legalmente constituídas no país há pelo menos 1(um) ano a partir da data de solicitação de credenciamento, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC o qual se pretenda atuar e condições inerentes a habilitação:

10.2. Somente poderão solicitar o credenciamento no SEBRAETEC os representantes legais da PRESTADORA DE SERVIÇO solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.

10.3. O processo de credenciamento será realizado pela internet, ocorrendo em três etapas:

1ª etapa: inscrição no sistema SGTEC de acordo com as orientações deste edital.

2ª etapa: Análise documental e solicitação de ajuste.

3ª etapa: Comunicação de aprovação ou reprovação no certame via sistema.

10.4. Comprovar experiência na prestação dos serviços, áreas temáticas e subáreas temáticas para as quais se inscrever; conforme fichas técnicas de atuação.

11. DA INSCRIÇÃO:

11.1 As inscrições serão realizadas via internet e para configurar o primeiro acesso no sistema SGTEC (Sistema que Operacionaliza o Produto Tecnológico SEBRAETEC), a empresa candidata ao credenciamento deverá realizar um cadastro prévio no link: https://servicos.rr.sebrae.com.br/sgtec/tel_cad_candidato.aspx?Mode=Insert.

Posteriormente, receberá o login e a senha no e-mail cadastrado para acessar o sistema em que a candidata irá participar do processo de credenciamento, sendo o link: <https://servicos.rr.sebrae.com.br/sgtec/> (na opção login manual). As inscrições permanecerão abertas por tempo indeterminado. As empresas inscritas poderão acompanhar os resultados das fases de credenciamento na página <https://servicos.rr.sebrae.com.br/sgtec/>.

11.2 As empresas interessadas devem buscar informações junto aos pontos de atendimento do SEBRAE/RR. Endereço Rua Governador Aquilino Mota Duarte, 1771 – São Francisco ou pelo telefone (95) 2121-8063.

11.3 Não há limites para a quantidade de fichas técnicas por empresa, desde que comprovada capacidade técnica.

11.4 As informações e documentações apresentadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo do SEBRAE/RR do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

11.5 Após o envio da inscrição não será permitida a alteração de dados, a não ser que seja solicitada pela equipe de avaliação.

11.6 A partir da data de seu lançamento, o presente edital estará aberto por tempo indeterminado.

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. No ato da inscrição deverá ser anexada ao sistema toda a documentação abaixo indicada:

12.1.1- Cópia legível do Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes, cujo objeto seja pertinente à área de credenciamento pleiteada.

12.1.2- Cópia legível da Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso.

12.1.3- Identidade e CPF do(s) representantes(s) legal(is) da empresa.

12.1.4- Comprovante de endereço; consideram-se documentos válidos para comprovação de endereço: Alvará de funcionamento vigente ou contrato de locação de imóvel ou correspondência ou RLE- Registro de Licenciamento de Empresas, todos em nome da prestadora de serviço.

12.1.5- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.1.6- Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou (Certidão Conjunta).

12.1.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

12.1.8- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

12.1.9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

12.1.10- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12.1.11- Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.

12.1.12- Declaração de estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa prestadora de serviços pelo SEBRAE/RR. **Anexo I** deste Edital.

12.1.13- Atestados de capacidade técnica, elaborados no modelo **Anexo II** deste Edital deverão ser emitidos por, no mínimo 2 (duas) empresas, para cada serviço e subtema pretendidos, os relatados deverão estar tecnicamente compatíveis à(s) ficha(s) técnica(s) selecionadas no ato da inscrição.

12.1.14- Declaração sobre quadro societário, conforme **Anexo III** deste edital.

12.1.15- Termo de consentimento LGPD, conforme **Anexo IV** deste edital.

12.1.16- Declaração unificada, conforme **Anexo V** deste edital.

12.1.17- Declaração com a descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas **Anexo VI**.

12.1.18- Relato de experiência em papel timbrado da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos para inovação a pessoas jurídicas, para cada serviço, tema e subtema, conforme ficha técnica **Anexo VII**.

12.1.19- Nos casos de adesão de fichas que não possuam precificação, as empresas ou instituições deverão apresentar **proposta de preços** em consonância com as informações constantes na ficha técnica, conforme **Anexo VIII** deste edital.

12.1.20- As candidatas que forem realizar prestação do serviço de Certificação, em qualquer área temática, será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica, dispensando apresentação dos atestados exigidos.

12.1.21- As candidatas que forem realizar prestação dos serviços na subárea temática Metrologia, será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pela Rede Metrológica estadual, como comprovação da capacidade técnica, dispensando a apresentação dos atestados exigidos.

12.1.22- Será garantido à candidata acesso prévio aos documentos que estabelecem regras, termos ou condições para o SEBRAETEC.

12.1.23- O SEBRAE/RR poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência em caso de dúvidas quanto aos documentos apresentados.

13. ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1. Fica estabelecido que a comissão do SEBRAETEC fará a avaliação e revisão das propostas de credenciamento ou descredenciamento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

13.2. O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos enviados pelas candidatas junto com a solicitação de credenciamento no SEBRAETEC para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.

13.3. Fica a critério da comissão do SEBRAETEC realizar visita técnica à empresa/instituição candidata para verificação in loco das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.

13.4. Serão rejeitadas as solicitações de credenciamento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital, que não cumprirem as exigências documentais ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva da candidata para atender as demandas de serviços tecnológicos para inovação dos clientes do SEBRAE/RR.

13.5. Quando a comissão SEBRAETEC verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à candidata, que terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação. Após esse prazo, a solicitação de credenciamento será desconsiderada e cancelada no sistema e junto ao SEBRAE/RR.

13.6. A candidata que tiver sua solicitação de credenciamento aprovada pela comissão do SEBRAETEC será declarada apta e habilitada para prestar serviços de consultoria tecnológica por meio do SEBRAETEC/RR.

13.7. A aprovação de candidata no processo de credenciamento somente gera potencial direito à contratação especificamente para prestar serviço por meio do SEBRAETEC.

13.8. É obrigação de todas as PRESTADORAS DE SERVIÇOS manter os seus dados cadastrais atualizados, bem como toda documentação solicitada, os quais são de sua responsabilidade, bem como inserir e atualizar no sistema informatizado do Produto SEBRAETEC a cada proposta contratada.

14. DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As contratações dos serviços definidos no SEBRAETEC deverão ser regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS).

14.2. Em hipótese nenhuma, a execução dos serviços do SEBRAETEC poderá ser realizada por meio de Convênios.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

14.3. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS aprovadas na avaliação documental, ficarão habilitadas especificamente para atuar no SEBRAETEC - Serviços Tecnológicos para Inovação no Estado de Roraima.

14.3.1- Os procedimentos operacionais para contratação das PRESTADORAS DE SERVIÇOS acontecerão de acordo com o fluxo a seguir:

- a) O cliente demandará o serviço de acordo com a ficha técnica disponível.
- b) O gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/RR registrará no sistema do SGTEC, os dados cadastrais do cliente, a demanda tecnológica, e o tipo de serviço a ser prestado, bem como todas as informações pertinentes ao processo.
- c) A Coordenação do SEBRAETEC analisará a demanda e após a aprovação encaminhará para o rodízio da PRESTADORA DE SERVIÇO via sistema.
- d) A PRESTADORA DE SERVIÇO após aceite, inserirá no sistema o plano de trabalho e encaminhará ao gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/RR para análise e aprovação.
- e) O gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/RR irá analisar o plano de trabalho, caso aprovado irá autorizar a demanda e emitirá o contrato de prestação de serviços nos termos previstos na proposta. Caso o plano de trabalho não for aprovado irá ser devolvido para a PRESTADORA DE SERVIÇO para ajuste e posterior envio ao gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/RR.
- f) O gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/RR ficará responsável por recolher assinaturas do contrato e fazer a avaliação do cliente referente a prestação de serviços.

14.4. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS somente atenderão às demandas para as fichas técnicas nas quais estiverem previamente credenciadas.

14.5. Para efeito de contratação e pagamento dos serviços tecnológicos, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá entregar ao SEBRAE prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ao Poder Judiciário/Justiça do Trabalho - CNDT, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF) e aos órgãos do Fisco

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

estadual e/ou municipal, quando houver inscrição. Bem como, Nota Fiscal válida, que deverá conter a indicação do serviço prestado, número do contrato de prestação de serviços, cidade da prestação dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente.

14.6. O pagamento pelos serviços prestados será liberado conforme previsto em contrato, de acordo com o calendário de pagamentos do SEBRAE/RR, mediante o atesto do cliente e o cumprimento das etapas da prestação do serviço.

14.7. É vedado o pagamento integral para a PRESTADORA DE SERVIÇOS do valor previsto em contrato, antes da conclusão total do serviço prestado.

14.8. Caberá ao SEBRAE/RR o repasse integral do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e a cobrança da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.

14.9. Todos os contratos celebrados observarão os limites de valores estabelecidos pelos SEBRAE/RR.

14.10. O SEBRAE/RR não será responsável por eventuais prejuízos que a PRESTADORA DE SERVIÇOS venha a causar à EMPRESA DEMANDANTE, restringindo-se à condição de agente de serviços tecnológicos para inovação demandado pelo cliente, sendo a responsabilidade técnica, única e exclusivamente da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14.11. O pagamento do SEBRAE/RR à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelos serviços contratados será liberado em parcela única, mediante ao protocolo de entrega dos serviços assinado pelo cliente, bem como relatório com evidências dos trabalhos realizados lançados no sistema e avaliação da EMPRESA DEMANDANTE.

14.12. As empresas credenciadas no Produto SEBRAETEC receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000/ www.sebrae.com.br

dos serviços prestados e ainda passarão por uma capacitação para operacionalizar o sistema.

14.13. O pagamento da EMPRESA DEMANDANTE ao SEBRAE/RR pelos serviços prestados seguirá o procedimento do SEBRAE/RR sobre recebimento de recursos.

14.14. O SEBRAE/RR poderá cancelar o serviço, a seu exclusivo critério, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer pagamento pela EMPRESA DEMANDANTE.

15. PENALIDADES

15.1. Será descredenciada a empresa/instituição que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

15.1.1- Receber no ano 3 (três) avaliações consecutivas inferiores a 7,0 por parte de clientes na pesquisa de satisfação realizada logo após a conclusão do atendimento.

15.1.2- Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RR.

15.1.3- Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento no SEBRAETEC.

15.1.4- Cobrar valor superior do cliente SEBRAETEC àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço.

15.1.5- Descumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital.

15.1.6- Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.

15.1.7- Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços.

15.1.8- Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros.

15.1.9- Atender a distância a serviços cujas fichas técnicas determinem tipo de atendimento presencial.

15.1.10- Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE/NACIONAL, por SEBRAE/RR ou por cliente.

15.1.11- Deixar de apresentar e inserir no sistema relatório com evidências da entrega efetuada ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho.

15.1.12- Divulgar publicamente o SEBRAETEC por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio.

15.1.13- Causar dano ao cliente SEBRAETEC ou ao SEBRAE/RR quando da prestação de serviço.

15.1.14- Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/RR, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.

15.2. O descredenciamento de PRESTADORA DE SERVIÇOS implica a perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC e a aplicação automática de outras 2 penalidades:

15.3. Impossibilidade de novo credenciamento no SEBRAETEC pelo período de 2 (dois) anos.

15.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/RR pelo prazo de 2 (dois) anos. Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no artigo 39, ou demais itens constantes nesse edital, será instaurado, pela Coordenação estadual do programa, processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

15.4.1- A PRESTADORA DE SERVIÇOS será notificada sobre a instauração do processo e terá cinco dias de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento.

15.4.2- O processo será julgado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da defesa da PRESTADORA DE SERVIÇOS ou do recurso do prazo sem manifestação.

15.4.3- A PRESTADORA DE SERVIÇOS que tiver seu descredenciamento solicitado terá suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo.

15.5. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS poderão solicitar seu próprio descredenciamento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 40. A solicitação de descredenciamento pela própria PRESTADORA DE SERVIÇOS não será objeto de análise.

16. DO MONITORAMENTO

16.1. Para operação do Produto SEBRAETEC, haverá o monitoramento permanente no Estado, utilizando-se de metodologia e orientação a serem disponibilizadas pelo SEBRAE/Nacional, bem como as estabelecidas pelo SEBRAE/RR.

16.2. As eventuais despesas para aplicação dos processos de monitoramento deverão ser pagas com os recursos destinados ao suporte e ao monitoramento do Produto SEBRAETEC.

17. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços a serem prestados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS à EMPRESA DEMANDANTE é realizada com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE/RR e/ou da EMPRESA DEMANDANTE com relação ao pessoal que a PRESTADORA DE SERVIÇOS utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

17.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o SEBRAE/RR e/ou a EMPRESA DEMANDANTE, mesmo que tenham sido destacados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para a execução dos serviços objeto deste edital, a qualquer tempo, seja a que título for.

17.3. Neste caso, a PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios,

custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

17.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou colaborador, ou valor que for ajustado entre o SEBRAE/RR e/ou a EMPRESA DEMANDANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

17.5. As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/RR e/ou a EMPRESA DEMANDANTE nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/RR e/ou da EMPRESA DEMANDANTE.

17.6. Os serviços decorrentes deste edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto EMPRESA DEMANDANTE e PRESTADORA DE SERVIÇOS, declaram expressamente conhecer e concordar:

17.6.1- Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste edital.

17.6.2- Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

17.6.3- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

17.6.4- Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

17.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS entregará à EMPRESA DEMANDANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a EMPRESA DEMANDANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

17.8. A EMPRESA DEMANDANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

17.9. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

17.10. A PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

17.11. O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a PRESTADORA DE SERVIÇOS e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

17.12. O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da EMPRESA DEMANDANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no caput deste artigo, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

17.13. Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos verificados na prestação de serviço ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a EMPRESA DEMANDANTE.

17.14. Durante a execução da prestação de serviços a PRESTADORA DE SERVIÇOS e a EMPRESA DEMANDANTE se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei anticorrupção.

17.15. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Edital de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

17.16. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto a este Edital, ou de outra forma que não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.17. PRESTADORA DE SERVIÇOS e EMPRESA DEMANDANTE, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

17.18. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Edital.

17.19. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS e/ou a EMPRESA DEMANDANTE violem essas regras, poderá o SEBRAE/RR rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descredenciamento para a PRESTADORA DE SERVIÇOS e de restituição dos valores da contrapartida do SEBRAE/RR para a EMPRESA DEMANDANTE, sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo.

17.20. A PRESTADORA DE SERVIÇOS e/ou a EMPRESA DEMANDANTE se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE e/ou SEBRAE/RR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS e/ou da EMPRESA DEMANDANTE e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou SEBRAE/RR.

17.21. Não serão custeados valores com deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa que porventura for gerada para a prestação de serviços pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O SEBRAE/Nacional e o SEBRAE/RR poderão visitar, a qualquer momento, as PRESTADORAS DE SERVIÇOS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização prévia.

18.2. A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento de PRESTADORA DE SERVIÇOS que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.

18.3. O SEBRAE/RR poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, sem que gere qualquer direito às PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

18.4. É de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu credenciamento no SEBRAETEC.

18.5. O SEBRAE/RR poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

18.6. O descredenciamento de PRESTADORA DE SERVIÇOS pelo SEBRAE/RR não gera direito a qualquer indenização para a PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.7. O SEBRAE/RR poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que se façam necessários.

18.8. O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/RR: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rr/institucional/sebratec-credenciamento,04088a2fe8549810VgnVCM1000001b00320aRCRD>.

18.9. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: sebraetec@rr.sebrae.com.br em caso de reclamações, denúncias, sugestões e elogios por meio do endereço www.ouvidoria.sebrae.com.br.

18.10. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do SEBRAE/RR.

18.11. A solicitação de credenciamento no produto SEBRAETEC implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irretratáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAETEC contidas neste Edital.

18.12. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

- I. Modelo de Declaração da documentação jurídica e fiscal devidamente regularizada.
- II. Orientações e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- III. Declaração sobre Quadro Societário.
- IV. Termo de Consentimento LGPD
- V. Declaração Unificada: De não estar suspensa de Licitar, Grau de Parentesco e Duo Diligence.
- VI. Declaração com a descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos.
- VII. Modelo de Relato de Experiência.
- VIII. Modelo de Proposta de Preço.
- IX. Modelo de Contrato da Prestação de Serviço.
- X. Check List de análise do item 12 deste – Da Documentação, deste edital de credenciamento.



18.13. Este Edital entrará em vigor a partir de 19 de julho de 2023.

COMISSÃO SEBRAETEC/RR

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

CÓDIGO: D9-58-80-77-65-29-12-9F-F3-2E-54-4B-43-4D-5A-F3-80-64-B9-0E



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

DECLARAÇÃO

Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa prestadora de serviços pelo SEBRAE/RR.

Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da empresa/instituição não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital.

Declaramos assim, estar cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa entidade executora, em virtude disso estamos anexando a documentação exigida.

ASSINATURA:

DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

ANEXO II - ORIENTAÇÕES E MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Orientação Geral: O Atestado de Capacidade Técnica trata-se de documento original em papel timbrado da empresa onde o candidato prestou serviço (empresa emissora), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa com relato específico do tipo de serviço realizado assim como o posicionamento da empresa emissora sobre a capacidade técnica da candidata. O serviço aqui relatado deverá obrigatoriamente estar relacionado a ficha técnica selecionada no ato da inscrição.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ESTÁ ATESTANDO QUE RECEBEU O SERVIÇO)

MODELO PARA O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA- LOGO E DADOS GERAIS DA EMPRESA EMISSORA)

Ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORARIMA – SEBRAE/RR – EDITAL SEBRAETEC nº ____/____.

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ prestou o serviço (tipo do serviço) no período de (data da realização do serviço) atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) [Atividade 1 - descrever os serviços recebidos]
- 2) [Atividade 2 - descrever os serviços recebidos]
- 3) [Atividade 3- descrever os serviços recebidos]
- 4) [Atividade 4 - descrever os serviços recebidos]
- 5) [Atividade 5 - descrever os serviços recebidos]

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano)

Nome do emitente (representante legal empresa)

(razão social)

(carimbo do CNPJ)



ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO SOCIETÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

DECLARAÇÃO

Conforme edital do Produto SEBRAETEC em Roraima, vimos declarar que a empresa/instituição (RAZÃO SOCIAL) privada com fins lucrativos, CNPJ (numero) não possui em seu quadro societário:

I. Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/RR;

II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores, Chefes de Gabinete, e Conselheiros do SEBRAE/RR, assim como com nenhum outro colaborador do SEBRAE-RR.

Declaramos ainda que não atenderemos as demandas que por ventura surgirem, quando na EMPRESA DEMANDANTE existirem:

I. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores, Chefes de Gabinete, e Conselheiros do SEBRAE/RR, assim como com nenhum outro colaborador do SEBRAE-RR.

I. Sócios em comum com a nossa entidade.

Por ser verdade e estarmos cientes, assinamos a presente declaração.

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA:

DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO (FÍSICO)

Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas.

1. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
2. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
3. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
4. Enriquecer o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pelo Sistema Sebrae.

Assinatura do Cliente: _____

CPF: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA: DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR, GRAU DE PARENTESCO E DUO DILIGENCE

Edital Sebraetec nº 01/2023

Declaro, sob as penas da lei, e para fins de participação em licitação e/ou contratação com o SEBRAE/RR, que a empresa / pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____:

1. **NÃO ESTÁ SUSPENSA** de participar de licitação, nem contratar com o Sistema SEBRAE, com a Administração Pública e com a União, bem como **NÃO CONSTA** nos seguintes cadastros:

- a) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS** geridos pela CGU (Controladoria Geral da União), divulgado e consultado no Portal da Transparência;
- b) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, divulgado e consultado no Portal da Transparência;
- c) **LISTA DE INIDÔNEOS**, divulgada e consultada no site do TCU (Tribunal de Contas da União);
- d) **CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM)** divulgado e consultado no Portal da Transparência;
- e) **CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS AS DE ESCRAVO**, divulgado e consultado no site da Secretaria de Trabalho - Ministério da Economia.

2. Nos quadros da empresa **INEXISTE VÍNCULO DE PARENTESCO** por consanguinidade ou por afinidade entre sócios, gerentes ou diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores, Chefes de Gabinete, e Conselheiros do SEBRAE/RR. Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3. **CUMPRE OS SEGUINTE REQUISITOS**, nos termos a seguir:

- a) Examinamos cuidadosamente o edital e/ou o termo de referência, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- b) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou da contratação;
- c) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer

outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação e/ou da contratação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

- d) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da signatária desta, que deverá responder por eles e defender o SEBRAE/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- e) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- f) Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SEBRAE e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação;
- g) Cumprimos os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto da presente licitação, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação sobre a matéria, em especial as seguintes diretrizes:

1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4. Tem conhecimento sobre as boas práticas de *compliance*, incluindo-se a “**DUE DILIGENCE**” de integridade por demanda, razão pela qual na intenção de tentar estabelecer uma relação comercial com o SEBRAE/RR, entende que este poderá verificar informações que estamos fornecendo sobre a empresa, também o SEBRAE/RR poderá obter informação de terceiros a fim de avaliar a nossa empresa. Portanto, em representação da nossa empresa e por este meio, outorgo o consentimento e a autorização para o SEBRAE/RR e seus representantes executarem uma revisão de antecedentes, que pode incluir, entre outros (I) a informação fornecida da nossa empresa, (II) informação comercial relevante sobre a nossa empresa, as nossas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais / específicos, proprietários e sócios comerciais, (III) reputação geral e trajetória empresarial, o cumprimento das normas contra a lavagem de dinheiro, diretrizes anticorrupção ou outras listas oficiais de advertência, seja de nossa empresa, de suas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais/específicos, proprietários, diretores, funcionários e empregados principais. Além disso, afirmamos que as



nossas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais/específicos, proprietários, diretores, funcionários e empregados principais foram informados e dão o seu consentimento (quando necessário) para tais pesquisas.

Entendemos que, durante o curso da verificação de todas as informações declaradas, incluindo-se os antecedentes, pode ser necessário complementar ou verificar a exatidão e integridade das informações contidas nessa declaração. Portanto, autorizamos expressamente ao SEBRAE/RR, os seus agentes autorizados e/ou qualquer pessoa ou entidade pública, governamental ou privada, que responsabilmente, possam ser contatados, para solicitar informação relevante para permitir o desenvolvimento das pesquisas mencionadas aqui.

(LOCAL) ,de.....de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome legível

- A declaração falsa é crime, e será remetida ao Ministério Público e a Polícia Civil, além das penas administrativas e civis existentes no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, no Edital e na Legislação em vigor.
- São parentes até terceiro grau: **Em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as); **Em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a); **Por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).
- *Due Diligence* de Integridade por demanda: Poderá ser aplicada nos casos de denúncia, suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, e outras questões de não conformidades com o Código de Ética do Sistema SEBRAE e com os valores da Instituição.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COM A DESCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, LABORATORIAL, FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E DE EQUIPAMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

Descritivo dos laboratórios, espaço físico e/ou equipamentos disponíveis para a prestação de serviços nos temas, subtemas, fichas técnicas e tipos de serviços selecionados pela entidade executora para credenciamento no programa sebraetec (quando aplicável).

Fotos dos Laboratórios e/ou equipamentos

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA:

DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

ANEXO VII – MODELO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

OBJETIVO DO RELATO: O relato tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica em relação a área, subárea e solução/produto em que a mesma pretende ser cadastrada, bem como informar sobre os produtos e serviços tecnológicos e/ou de inovação do portfólio da empresa candidata à ENTIDADE EXECUTORA relacionados aos temas selecionados no ato da inscrição. Título do trabalho.

1. Solução/produto de atuação para cadastramento.
2. Introdução: apresentação sucinta do trabalho relatado.
3. Corpo do relato contendo os seguintes tópicos, devidamente identificados:
 - 4.1 Detalhamento dos produtos e serviços prestados (relato de trabalhos realizados, situação ou circunstância a que se fazem necessárias os produtos e serviços prestados, informações sobre a execução das atividades propostas, etc.).
 - 4.2 Caracterização do cliente: nome da pessoa jurídica ou pessoa física, natureza da atividade da empresa atendida, número de empregados e Município/estado.
 - 4.3 Período de realização do trabalho alvo.
 - 4.4 Diagnóstico da situação encontrada pelo profissional (como é feito o diagnóstico, quais ferramentas utilizadas).
 - 4.5 Ações desenvolvidas pelo profissional diante daquela situação.
 - 4.6 Resultados obtidos com a intervenção (benefícios gerados com a realização dos produtos e serviços).

Cidade, dia/mês/ano

Nome e assinatura:

[Representante legal da Prestadora de Serviços]

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Áreas/Subáreas/Fichas técnicas	SETOR ECONÔMICO ATENDIDO			Preço	Carga Horária
	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	AGRONEGÓCIO		
1. PRODUÇÃO E QUALIDADE – CADEIA DE SUPRIMENTOS					
Organização e Controle de Estoque		x	x	R\$ 9.600,00	100h
Otimização da Cadeia de Suprimentos		x	x	R\$ 9.734,00	100h
2. PRODUÇÃO E QUALIDADE – CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO					
Auditoria conforme regulamentos e normas técnicas aplicados ao turismo		x		-	-
Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 21101:2014 – Turismo de Aventura – Sistemas de gestão de segurança - requisitos		x	x	-	-
Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 22000:2019 – Sistemas de gestão da segurança de alimentos	x	x	x	-	-
Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO)	x	x	x	-	-
Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de gestão da qualidade	x	x	x	-	-
Certificação de bem-estar animal			x	-	-
Certificação de serviços automotivos		x		-	-
Inspeção predial de acordo com a norma ABNT NBR 16747:2020	x			-	-
3. PRODUÇÃO E QUALIDADE – GESTÃO DA QUALIDADE					
Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	x	x	x	-	-
Adequação à norma ABNT NBR 16170:2013 – Qualidade do Pão tipo francês	x			-	-
Adequação à norma ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade		x	x	R\$ 19.000,00	120h
Adequação à norma ABNT NBR 13230:11/2008 – Identificação e Simbologia	x			-	-
Adequação à norma ABNT NBR 11564:2021 – Normatização sobre embalagens de produtos perigosos	x		x	-	-
Adequação à norma ABNT NBR ISO 15189:2015 – Laboratórios Clínicos		x		-	-
Adequação à norma ABNT NBR ISO 21101:2014, 21102:2021 e 21103:2014 – Turismo de aventura – Sistemas de gestão da segurança, líderes e informações aos participantes		x		-	-
Adequação à norma ABNT NBR ISO 21401:2020 – Turismo e serviços relacionados – Sistema de gestão da sustentabilidade para meios de hospedagem		x		-	-

Adequação à norma ABNT NBR ISO 22000:2019 - Sistema de gestão da segurança dos alimentos		x	x	-	-
Adequação à norma ABNT NBR ISO 27001 – Gestão de Segurança da Informação	x	x	x	-	-
Adequação à norma ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos		x		-	-
Adequação à norma IATF 16949:2016 – Sistema de Gestão da qualidade automotiva	x	x		-	-
Adequação à norma Rainforest Alliance para Agricultura Sustentável (RAS)			x	-	-
Adequação à norma SASSMAQ – Sistema de Avaliação em Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Qualidade	x	x		-	-
Adequação à regulamentação da produção orgânica			x	R\$ 5.000,00	100h
Adequação à Série de normas ABNT NBR ISO 12647 – Tecnologia Gráfica – Provas Digitais	x	x		-	-
Adequação às normas ABNT NBR 14037 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações e ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações	x			-	-
Adequação às normas de Qualidade para Serviços Automotivos		x		-	-
Adequação da Área de Produção à Legislação Sanitária			x	-	-
Adequação das indústrias de artefatos de concreto aos critérios do programa do Selo de Qualidade ABCP	x	x		-	-
Adequação de agroindústrias aos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal	x		x	-	-
Adequação de Estabelecimentos Produtores de Bebidas Alcoólicas Para Registro	x		x	-	-
Adequação de indústrias às boas práticas de fabricação de produtos saneantes, de higiene pessoal, cosméticos e perfumes	x		x	-	-
Adequação do Manejo Nutricional de Rebanho Leiteiro				-	-
Avaliação de Tempo de Vida de Prateleira	x	x	x	-	-
Boas Práticas de higiene e segurança dos alimentos para o setor de alimentos e bebidas	x	x	x	R\$ 9.600,00	100h
Boas Práticas na Produção Primária e distribuição de hortifrutigranjeiros			x	-	-
Cliente Oculto	x	x	x	-	-
Georreferenciamento do Empreendimento Rural			x	-	-
Implantação de Requisitos de Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança no		x	x	-	-

Trabalho, Eficiência Operacional, Eficiência Energética e Compliance para Fornecedores					
Implantação de Requisitos para Acreditação Hospitalar – ONA		x		-	-
Melhoria da Qualidade do Leite			x	-	-
Preservação de Produtos por Técnicas de Congelamento e/ou Ultracongelamento	x	x		-	-
Qualidade do Café – Critérios SCAA – Colheita e Pós-Colheita			x	-	-
Qualidade no Turismo – Implantação de procedimentos		x		-	-
Rotulagem de alimentos e informação nutricional			x	R\$ 8.334,00	100h
4. PRODUÇÃO E QUALIDADE – MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS					
Adequação às Boas Práticas de Beneficiamento em Casas de Mel			x	-	-
Adequação de espaços físicos de empresas devastadas por calamidade	x	x	x	-	-
Adequação e preparação de animais para comercialização virtual			x	-	-
Agricultura de precisão: mapa de fertilidade de solo			x	-	-
Aplicação do método de implementação de softwares com tecnologia BIM	x			-	-
Avaliação de Carcaça de Bovino de Corte destinada à Carne Nobre	x	x	x	-	-
Avaliação de Loja		x	x	R\$ 5.500,00	80h
Avaliação de Processos nas Indústrias de Alimentos	x			-	-
Biotecnologia da Fermentação	x		x	-	-
Boas práticas agrícolas			x	-	-
Boas Práticas na Apicultura e na Meliponicultura			x	-	-
Boas Práticas na Avicultura			x	-	-
Boas Práticas na Pecuária de Leite e/ou Corte			x	-	-
Boas Práticas no Segmento de Beleza		x		-	-
Controle e melhoria de processos	x	x	x	-	-
Conversão de Receitas Artesanais de Bebidas Alcoólicas para Produção Industrial			x	-	-
Cultivo protegido em propriedades rurais			x	-	-
Dimensionamento da capacidade produtiva	x			R\$ 3.000,00	80h
Elaboração de Cardápio e/ou Fichas Técnicas para segmentos de alimentação		x		R\$ 8.193,00	100h
Especificação do custo de fabricação do produto	x			R\$ 6.440,00	100h
Formatação de Franquia	x	x	x	-	-
Ganhos Rápidos de Produtividade	x	x	x	-	-
Implantação de Boas Práticas para Aperfeiçoamento de Manejo Reprodutivo	x			-	-

Implantação de Projeto de Produção Aquícola			x	-	-
Implantação do Código de Barra	x	x	x	-	-
Implantação do Sistema Kanban	x	x	x	R\$ 5.508,00	80h
Implantação ou adequação na operação do Delivery	x	x		-	-
Manejo para Aumento da Produtividade na Produção de Mel e Derivados			x	-	-
Melhoramento de Produto na Indústria de Bebidas Alcoólicas	x		x	-	-
Melhoria de layout produtivo	x	x	x	R\$ 10.000,00	100h
Melhoria de Processo Produtivo para o Segmento de Alimentação	x	x		-	-
Melhoria de Processo Produtivo para o Cultivo de Camarão e/ou Peixe			x	-	-
Melhoria do Processo Produtivo Suinícola			x	-	-
Modelagem de Empresas Franqueadoras	x	x	x	-	-
Modelagem e Graduação para Vestuário	x			-	-
Parametrização de processos industriais automatizados	x			-	-
Pastagem e Culturas para Suporte Alimentar			x	-	-
Planejamento e Controle de Produção	x	x	x	R\$ 5.500,00	100h
Procedimento Operacional Padrão – POP	x	x		R\$ 7.000,00	100h
Processos de Governança em Meios de Hospedagem		x		-	-
Produção de Amêndoas de Cacau de Qualidade			x	-	-
Produtividade – 5S	x	x	x	R\$ 3.600,00	80h
Produtividade e Digitalização	x	x	x	-	-
Redução de Desperdício na Cozinha		x		-	-
Tecnologia e Inovação para pecuária de Corte (Proteína, Energia, Monta Controlada e Confinamento)			x	-	-
5. DESIGN – DESIGN DE AMBIENTE					
Boas Práticas em ambientes comerciais – Layout e aspectos do Visual Merchandising		x		-	-
Design de Ambientes					
Design de Interiores 01 a 50 m ²				R\$ 5.000,00	80h
Design de Interiores 51 a 100 m ²	x	x	x	R\$ 8.334,00	100h
Design de Interiores 101 a 200 m ²				R\$ 11.667,00	80h
Design de Interiores acima de 200 m ²				R\$15.667,00	80h
Design de Ambiente					
Design de Fachada	x	x	x	R\$ 3.852,00	80h
Quiosque de Venda	x	x	x	-	-
Vitrines e expositores	x	x	x	-	-
6. DESIGN – DESIGN DE COMUNICAÇÃO					
Branding	x	x	x	R\$ 13.833,33	120h
Comunicação Visual	x	x	x	R\$ 6.995,00	100h
Design de Rótulo(s) e Aplicações de elementos gráficos na embalagem	x	x	x	R\$ 5.166,67	80h
Sinalização	x	x	x	R\$ 7.000,00	80h
7. DESIGN – DESIGN DE PRODUTO					

Desenvolvimento de Coleções	x	x		-	-
Design de Embalagens	x	x	x	R\$ 5.000,00	80h
Design de Produto Tridimensional	x	x	x	-	-
Modelagem, Encaixe e Plotagem	x	x		-	-
8. DESIGN – DESIGN DE SERVIÇO					
Caderno de Tendências	x	x	x	-	-
Desenvolvimento e Implantação de Estratégia Campanha e Ações Transmídia Storytelling	x	x		-	-
Design e Melhoria de Serviços	x	x	x	R\$ 6.067,00	80h
UX – Experiência do Usuário em Ambientes Digitais	x	x	x	R\$ 8.313,00	100h
Passoio Virtual – Tour Virtual 360°		x		-	-
9. SUSTENTABILIDADE – ÁGUA, AR E SOLO					
Avaliação da Sustentabilidade de Empreendimentos Rurais (ISA – Indicadores de Sustentabilidade de Agroecossistemas) e da sub bacia hidrográfica através do ZAP – Zoneamento Ambiental e Produtivo			x	-	-
Implantação e Manejo de Sistemas Sustentável de Irrigação			x	-	-
Otimização de uso dos recursos hídricos – Gestão de água			x	-	-
Outorga de água para uso em aquicultura			x	-	-
Outorga de Água subterrânea	x	x	x	-	-
Outorga de Águas Superficiais			x	-	-
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	x	x	x	-	-
Prospecção de Águas Subterrâneas com Análise Geofísica	x	x	x	-	-
10. SUSTENTABILIDADE – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA					
Adequação à norma ABNT NBR ISO 50001 – Sistema de Gestão de Energia	x	x	x	-	-
Diagnóstico Energético de Motores Elétricos	x	x	x	-	-
Eficiência Energética em Fornos	x	x	x	-	-
Eficiência Energética para Processos Térmicos	x	x	x	-	-
Energia Solar Fotovoltaica	x	x	x	-	-
Melhoria da Eficiência Energética e fontes de energia alternativas	x	x	x	R\$ 5.000,00	100h
11. SUSTENTABILIDADE – GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE					
Cadastro Ambiental Rural (CAR)	x	x	x	-	-
Consultoria para Estudo de Impacto de Vizinhança	x	x	x	-	-
Dimensionamento da Capacidade de Carga de Uso Turístico de Áreas Naturais		x		-	-
Implantação da norma ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental	x	x	x	-	-
Implantação de Avaliação de Impacto Social e Ambiental	x	x	x	-	-

Implantação e Manejo de Sistemas Agroflorestais (SAFs)			x	-	-
Licenciamento Ambiental	x	x	x	R\$ 12.000,00	120h
Planejamento para implantação de ações de Responsabilidade Social e Ambiental	x	x	x	-	-
Plano de controle ambiental	x	x	x	R\$ 4.788,00	80h
Redução de desperdício nos pequenos negócios	x	x	x	R\$ 5.060,00	80h
12. SUSTENTABILIDADE – RESÍDUOS					
Consultoria para aproveitamento da biomassa			x	-	-
Consultoria para implantação de biodigestores			x	-	-
Consultoria para implantação de uma unidade de processamento de matéria orgânica – Compostagem			x	-	-
Consultoria para implantação de sistemas de produção e utilização de biofertilizantes			x	-	-
Consultoria para plano de sistema integrado de produção e utilização de resíduos orgânicos			x	-	-
Consultoria para sistema de vermicompostagem minhocultura	x	x	x	-	-
Gestão de Efluentes Líquidos	x	x	x	-	-
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	x	x	x	R\$ 6.000,00	100h
Projeto de Fossas Sépticas			x	-	-
13. SUSTENTABILIDADE – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO					
Adequação à NR 10 – Instalações Elétricas	x	x	x	-	-
Adequação à NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos	x			-	-
Adequação à NR 13 – Inspeção de Caldeiras e Vasos de Pressão – Compressor de Ar até 400 lts				R\$ 1.200,00	20h
Adequação à NR 13 – Inspeção de Caldeiras e Vasos de Pressão – Compressor de Ar acima de 400 lts	x	x	x	R\$ 2.025,00	30h
Adequação à NR 13 – Inspeção de Caldeiras e Vasos de Pressão – Caldeiras até 1.000 kg				R\$ 4.900,00	40h
Adequação à NR 13 – Inspeção de Caldeiras e Vasos de Pressão – Caldeiras acima de 1.000 kg				R\$ 5.820,00	80h
Adequação à NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis	x	x		-	-
Adequação à NR 35 – Trabalho em Altura	x	x	x	-	-
Adequação à NR-17 – Ergonomia	x	x	x	-	-
Avaliação Ambiental – Agentes Físicos (Vibração)	x	x	x	-	-
Avaliação Ambiental – Agentes Químicos (Higiene Ocupacional)	x	x	x	-	-

Boas Práticas higiênic-sanitárias e cuidados contra a COVID-19	x	x	x	-	-
Consultoria em Saúde e Segurança no Trabalho – Diagnóstico de NR’s	x	x	x	-	-
Implantação do Sistema de Gestão de Segurança Operacional (SGSO)	x			-	-
Projeto de Combate a Incêndio e Pânico	x	x	x	-	-
Saúde e Segurança no Trabalho: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) + Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)				R\$ 4.800,00	80h
Saúde e Segurança no Trabalho: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) + Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) + Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)				R\$ 9.000,00	120h
Saúde e Segurança no Trabalho: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) + Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) + Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) + Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade no e-social	x	x	x	R\$ 14.400,00	150h
Saúde e Segurança no Trabalho: Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade				R\$ 5.400,00	80h
Saúde e Segurança no Trabalho: Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)				R\$ 5.000,00	80h
Saúde e Segurança no Trabalho: Laudo de Insalubridade				R\$ 2.700,00	40h
Saúde e Segurança no Trabalho: Laudo de Periculosidade				R\$ 2.700,00	40h
14. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO					
Desenvolvimento de Novos Produtos Alimentícios	x	x	x	-	-
Desenvolvimento de Produto	x	x	x	-	-
Prototipagem de Novos Produtos	x		x	-	-
15. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – GESTÃO DA INOVAÇÃO					
Desenvolvimento de Negócios Inovadores – Operação no mercado	x	x	x	-	-
Desenvolvimento de Negócios Inovadores – Tração e escala no mercado	x	x	x	-	-
Desenvolvimento de Negócios Inovadores – Validação do Negócio	x	x	x	-	-
Implantação de processos de gestão da Inovação	x	x	x	-	-
16. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – MELHORAMENTO GENÉTICA E BIOTECNOLOGIA					
Avaliações genômicas de rebanhos leiteiros			x	-	-
Avaliações Genômicas de Suínos			x	-	-

Consultoria para a Implantação de Estratégias de Manejo de Moscas-das-Frutas baseadas no Controle Autocida			x	-	-
Consultoria para Monitoramento de Moscas-das-Frutas em Pomares de Frutas			x	-	-
Fertilização In Vitro FIV – Rebanho	x		x	R\$ 1.710,00	40h
Genotipagem para Beta Caseína para Rebanhos Leiteiros			x	-	-
Inseminação Artificial por Tempo Fixo – IATF – Rebanho	x		x	-	-
Melhoramento Genético na Fruticultura			x	-	-
Melhoria Genética – Caprinos e Ovinos			x	-	-
17. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – PLANEJAMENTO TECNOLÓGICO					
Elaboração de Projeto de Inovação	x	x	x	-	-
18. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – PROPRIEDADE INTELECTUAL					
Depósito de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	x	x	x	R\$ 5.500,00	80h
Elaboração de Recurso	x	x	x	R\$ 1.680,00	30h
Registro de Desenho Industrial	x	x	x	-	-
Registro de Programa de Computador	x	x	x	-	-
Requerimento de Proteção – Cultivares	x	x	x	-	-
19. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL					
Cardápio Digital Interativo		x		-	-
Consultoria Omnichannel Para Integração dos Canais de Vendas	x	x	x	-	-
Consultoria para Growth Hacking	x	x	x	-	-
Consultoria para Mapeamento de Fluxo de Pessoas e Inteligência de Varejo		x		-	-
Desenvolvimento de aplicativos	x	x	x	-	-
Desenvolvimento De Mídias Digitais De Comunicação	x	x	x	R\$ 9.466,67	100h
Desenvolvimento de Sistemas Industriais Inteligentes	x				
Desenvolvimento de sistemas para Web	x	x	x	-	-
Elaboração e Implementação de Projeto de Automação Industrial	x			-	-
Geolocalização de clientes	x	x	x	-	-
Gestão de Negócios Baseados em Análise e Inteligência em Dados		x		-	-
Implantação da Integração de Sistemas Produtivos	x			-	-
Implantação de Loja Virtual	x	x	x	R\$ 8.833,33	100h
Inserção digital – Desenvolvimento de WebSite	x	x	x	-	-
Planejamento e preparação para comercialização em marketplace	x	x		-	-
Planejamento para Busca Orgânica – SEO	x	x		-	-
Planejamento para Presença Digital e links patrocinados	x	x	x	R\$ 5.333,33	100h
Realidade Aumentada para os Pequenos Negócios	x	x	x	-	-



ANEXO IX - MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO - SERVIÇO INDIVIDUAL EMPRESA DEMANDANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO n° /20__

PARTES

I. [Nome da EMPRESA DEMANDANTE], doravante designada CONTRATANTE, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE _____ – SEBRAE/UF, doravante designado CONTRATADO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

III. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada ANUENTE, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 01/2023 do Produto SEBRAETEC, que integram este Contrato, que as Partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de _____, vinculados ao Produto SEBRAETEC – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela ANUENTE, no seguinte subtema:

I.....

II.....

III.....

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela ANUENTE, sem subordinação jurídica com a CONTRATANTE e o CONTRATADA, observando o disposto na proposta apresentada, conforme descrito a seguir:

I - (descrição dos produtos a serem entregues e respectivos prazos de execução).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRERROGATIVAS DO CONTRATADO

O SEBRAE/RR, terá as seguintes prerrogativas:

- I. avaliar os trabalhos objeto deste Contrato podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- II. medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE – EMPRESA DEMANDANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- I. Fornecer informações reais da situação da empresa bem como das demandas e resultados esperados;
- II. Declarar informações atuais do porte da empresa;
- III. Responsabilizar-se pelo efetivo repasse da contrapartida ao SEBRAE/RR;
- IV. Disponibilizar ao SEBRAE/Nacional e ao SEBRAE/RR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada pelo SEBRAE/RR por meio do SEBRAETEC;
- V. Responsabilizar-se pela real necessidade da demanda;
- VI. Responder, quando solicitado, às avaliações e pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAETEC realizadas pelo SEBRAE/RR e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- VII. Permitir a realização dos serviços pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, provendo a mesma o acesso as informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena de cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/RR ou PRESTADORA DE SERVIÇO.
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RR, à PRESTADORA DE SERVIÇO ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados; Receber os representantes do SEBRAE/RR com agendamento prévio;
- IX. Restituir ao SEBRAE/RR os valores investidos com a contrapartida, caso haja comprovação de ação em conjunto com a PRESTADORA DE SERVIÇOS para lesar ao SEBRAE/RR;

- X. Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/RR para a realização do serviço;
- XI. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
- XII. Solicitar cancelamento dos serviços tecnológicos para inovação contratados quando necessário, comunicando a sua intenção de desistência da demanda ao Gestor de atendimento/projeto, no prazo máximo de 03 (três) dias após a liberação para início da execução.
- XIII. Formalizar a desistência por escrito, datada e assinada, ou através do e-mail cadastrado no momento do atendimento, em ambos os casos devendo ser direcionada ao Gestor responsável pela demanda. Caso a desistência se dê dentro do prazo de 3 (três) dias após a liberação para início da execução, será restituído o valor integral pago pela contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE em até 30 dias.
- XIV. Arcar, proporcionalmente, com o valor do serviço prestado até a data de formalização da desistência, caso o serviço tenha dado início.

Parágrafo único: Caso a empresa demandante não cumpra o disposto nos incisos acima deverá devolver o subsídio custeado pelo SEBRAE, nos termos do instrumento jurídico firmado com o Anuente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA ANUENTE – PRESTADORA DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a ANUENTE ficará obrigada a:

- I. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- II. solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE;
- III. cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- IV. manter entendimento com a CONTRATANTE e CONTRATADA, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- V. manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão;
- VI. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob

- sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- VII. responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao CONTRATANTE ou CONTRATADO, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente sejam compelidos a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução do Programa e, especialmente, em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
 - VIII. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
 - IX. prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE ou CONTRATADO, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
 - X. manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
 - XI. manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema de Gestão e Avaliação do SEBRAETEC, ou no equivalente que o CONTRATADO tenha disponibilizado para acesso;
 - XII. prestar serviços tecnológicos aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
 - XIII. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/RR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
 - XIV. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/RR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso;
 - XV. Disponibilizar ao SEBRAE/RR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
 - XVI. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços;
 - XVII. Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/RR;
 - XVIII. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE/Nacional e/ou o SEBRAE/RR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
 - XIX. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
 - XX. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
 - XXI. Declarar que os serviços a serem prestados estão de acordo com o preço praticado pelo próprio PRESTADOR DE SERVIÇO TECNOLÓGICO no mercado;
 - XXII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RR, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
 - XXIII. Cumprir outros regulamentos e obrigações estabelecidos pelo SEBRAE/RR.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a ANUENTE adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e o CONTRATADO e mantê-los a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou

representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE e o CONTRATADO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste contrato custará o valor de R\$ _____, a ser repassado em parcela única ou divididos em até (x) parcelas, da seguinte forma:

- I – À vista: dinheiro ou cartão de débito;
- II – A prazo: cartão de crédito em até (x) parcelas;

§ 1º O SEBRAE subsidiará o valor de R\$ _____, correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato.

§ 2º A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento da contrapartida no valor de R\$ _____, correspondente a 15% (15 por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato, valor este que será repassado ao SEBRAE/RR.

§ 3º Os valores referentes a contrapartida deverão ser creditadas no Projeto xxxxxxxxxxxx, Ação xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de ___ meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA NONA – SIGILO

A ANUENTE e a CONTRATANTE comprometer-se-ão a:

- I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE-RR para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela ANUENTE e pela CONTRATANTE fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

- III. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização; e
- IV. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

Parágrafo único: A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a ANUENTE às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

A ANUENTE entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A ANUENTE ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a ANUENTE e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no caput desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela ANUENTE para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;
- IV. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nos incisos II e III;
- VI. multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa.

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E DISTRATO

As Partes (ANUENTE E CONTRATANTE) poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a ANUENTE às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial no caso de:

- I. não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Em qualquer das hipóteses acima, a ANUENTE deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE e do CONTRATADO.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da ANUENTE, o CONTRATANTE em comum acordo com o CONTRATADO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da ANUENTE, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela ANUENTE, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE. Declaram as partes (CONTRATANTE E ANUENTE), a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes, bem como a inexistência de participação ou vínculo de parentesco com empregados e dirigentes do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANEXOS

Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de _____ para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Este contrato está sendo assinado em **XX/XX/XXXX**, porém só terá efeitos legais após o pagamento da contrapartida.

Data do pagamento ____/____/____

Pela CONTRATANTE:

Pelo ANUENTE:

Pela CONTRATADA – SEBRAE/RR:



Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Williams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

CÓDIGO: D9-58-80-77-65-29-12-9F-F3-2E-54-4B-43-4D-5A-F3-80-64-B9-0E

ANEXO X - CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Credenciada: _____

Responsável Legal: _____

Nº Telefone: _____

Data da avaliação: ____/____/____.

Avaliador(a): _____

Nº	Item 12 do Edital - Documentos	Em conformidade com os termo do edital?		Observação
		Sim	Não	
1	Cópia legível do Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes, cujo objeto seja pertinente à área de credenciamento			
2	Cópia legível da Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;			
3	Identidade e CPF do(s) representantes(s) legal(is) da empresa;			
4	Comprovante de endereço; consideram-se documentos válidos para comprovação de endereço: Alvará de funcionamento vigente ou contrato de locação de imóvel ou correspondência ou RLE- Registro de Licenciamento de Empresas, todos em nome da prestadora de serviço			
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).			

6	Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou (Certidão Conjunta) – CND FEDERAL			
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante – CND ESTADUAL.			
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante – CND MUNICIPAL.			
9	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).			
10	Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.			
11	Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.			
12	ANEXO I - Declaração de estar com toda documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação			
13	ANEXO II – Atestados de capacidade técnica (deverão ser emitidos por, no mínimo 2 empresas, tecnicamente compatíveis à(s) ficha (s) técnica (s) selecionadas no ato da inscrição)			
14	ANEXO III – Declaração sobre quadro societário			
15	ANEXO IV -Termo de Consentimento LGPD			
16	ANEXO V – Declaração Unificada			
17	ANEXO VI - Declaração com a descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas			

18	ANEXO VII - Relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos para inovação a pessoas jurídicas, para cada serviço, tema e subtema, conforme ficha técnica;			
19	ANEXO VIII – Tabela de proposta de preço preenchida			
20	As candidatas que forem realizar prestação do serviço de CERTIFICAÇÃO , em qualquer área temática, será exigida exclusivamente a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente.			
23	As candidatas que forem realizar prestação dos serviços na subárea Metrologia, será exigida exclusivamente comprovação da ACREDITAÇÃO PELO INMETRO ou homologação pela Rede Metrológica Estadual			

Avaliador da Comissão(a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL SEBRAETEC 01_2023 FINAL

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=D9-58-80-77-65-29-12-9F-F3-2E-54-4B-43-4D-5A-F3-80-64-B9-0E> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D9-58-80-77-65-29-12-9F-F3-2E-54-4B-43-4D-5A-F3-80-64-B9-0E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Rosany Pereira Gondim - 993.***.***-10** - 14/07/2023 15:28:41

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 138.***.***.***7

✓ **Jacqueline Simone Rodrigues Da Silva Menezes - 458.***.***-34** - 14/07/2023 15:38:51

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 138.***.***.***7

✓ **Marcelle Karine Reis Pereira - 704.***.***-87** - 14/07/2023 15:39:33

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 138.***.***.***7

✓ **Hênuia Patrícia Lima Andrade - 322.***.***-34** - 14/07/2023 17:11:47

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 138.***.***.***7

✓ **Noelea da Silva Sousa - 731.***.***-87** - 17/07/2023 15:30:47

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 138.***.***.***7

